



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

VIA DCC

CONTRATO DE FORNECIMENTO 147/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
DO MARANHÃO E A EMPRESA K C VIDAL -ME.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/n.º, Centro, Palácio "Clóvis Beviláqua", Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente, o **DES. CLEONES CARVALHO CUNHA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, portador da Carteira de Identidade n.º 321.407 SSP/MA e do CPF n.º 125.896.243-87, doravante denominado CONTRATANTE, de outro e a **EMPRESA K. C. VIDAL-ME**, CNPJ: 05.160.702/0001-56, sediada à Rua das Crioulas, 421-A, Centro, São Luís-MA, CEP: 65015-090, Fones: (98) 99621-8282/3246-6268, e-mail: kalplacas@outlook.com, neste ato representado pelo **Sr. Arthur Ferreira Vidal Filho**, portador da Carteira de Identidade n.º 236.826 SSP/MA, CPF n.º 079.785.613-72, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo n.º 11.874/2016, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 44/2016 – SRP e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada par confecção de placas de identificação e brasões para o Poder Judiciário do Estado do Maranhão, conforme constante na proposta de preço, referente ao Pregão Eletrônico n.º 44/2016.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Brasão do Estado do Maranhão em Alumínio Fundido em alto relevo medindo 70cm x 60cm, pintado nas cores originais, (modelo de acordo com as solicitações do setor responsável). CAT SERV:5452	UNID	10	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
2	Cartaz de papel para Outdoor medindo 9,00m x 3,00m, em policromia com alta resolução, com aplicação nos outdoors do Tribunal de Justiça. CAT SERV:5452	UNID	10	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00
3	Letras tipo caixa alta, na chapa 20, pintada nas cores desejadas, medindo 40cmx20cm. CAT SERV:5452	UNID	375	R\$ 35,00	R\$ 13.125,00
4	Mastro para Bandeira em tubo Galvanizado de 3" medindo (01) 6,00m e (02) 5,5m pintado nas cores desejadas, constando ponteira, carretilhas, presilhas e cordão (modelo de acordo com as solicitações do setor responsável). CAT SERV:5452	UNID	3	R\$ 640,00	R\$ 1.920,00
5	Placa em aço inox gravada em baixo relevo medindo 30cmx14cm. CAT SERV:5452	UNID	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
6	Placa em Acrílico incolor sobre Alumínio plotado medindo 30cm x 10cm. Para fixação de porta através de fita dupla face do tipo 3M (conforme modelo solicitado pelo setor	UNID	500	R\$ 8,50	R\$ 4.250,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

	responsável).CAT SERV:5452				
7	<b>Placa em Alumínio</b> Gravado em baixo relevo medindo 100cmx60cm, com o Brasão do Estado do Maranhão gravado em baixo relevo pintado nas cores originais, fixada com alongadores de inox de 2,5cm. CAT SERV:5452	UNID	5	R\$ 540,00	R\$ 2.700,00
8	<b>Placa em Alumínio</b> Gravado em baixo relevo medindo 60cmx40cm, com o Brasão do Estado do Maranhão gravado em baixo relevo pintado nas cores originais, fixada com alongadores de inox de 2,5cm. CAT SERV:5452	UNID	30	R\$ 240,00	R\$7.200,00
9	<b>Placa em Alumínio</b> Gravado em baixo relevo medindo 80cmx40cm, com o Brasão do Estado do Maranhão gravado em baixo relevo pintado nas cores originais, fixada com alongadores de inox de 2,5cm. CAT SERV:5452	UNID	5	R\$ 440,00	R\$ 2.200,00
11	<b>Placa em Alumínio</b> plotado medindo 100cm x 60cm. Para fixação de porta através de fita dupla face do tipo 3M (conforme modelo solicitado pelo setor responsável). CAT SERV:5452	UNID	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
12	<b>Placa em bronze</b> fundido para identificação da Placa Central dos Desembargadores medindo 71cm x 06cm (modelo de acordo com as solicitações do setor responsável). CAT SERV:5452	UNID	2	R\$ 370,00	R\$ 740,00
13	<b>Placa em bronze</b> fundido para identificação de Gabinete dos Desembargadores medindo 35cm x 15cm (modelo de acordo com as solicitações do setor responsável). CAT SERV:5452	UNID	2	R\$ 285,00	R\$ 570,00
14	<b>Placa tipo troféus com corpo em acrílico</b> polido de 3mm medindo 18 cm x 11 cm, com pés de acrílico de 12mm medindo 13cm x 8 cm com impressão espelhada interna. CAT SERV:5452	UNID	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
16	<b>Placas em ACM</b> (alumínio composto) medindo 3,00m x 1,00m com letras caixa alta fixadas com 4 parafusos.CAT SERV:5452	UNID	4	R\$ 860,00	R\$ 3.440,00
17	<b>Placas em alumínio</b> gravado medindo 40cm x 12cm fixadas em madeira 3x3 pintada de preto. Letras e brasão gravados em baixo relevo (Letras pretas e brasão colorido) (modelo de acordo com as solicitações do setor	UNID	25	R\$ 110,00	R\$ 2.750,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

	responsável).CAT SERV:5452				
VALOR TOTAL: R\$ 48.795,00 (quarenta e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais)					

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses, contado a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO/RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

3.1. No ato da entrega os materiais deverão vir devidamente acompanhados das notas fiscais, onde obrigatoriamente constará a razão social, CNPJ e endereço correspondente àquele constante na nota de empenho;

3.2. A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) rejeitada(s) caso contenham emendas, rasuras, borrões ou outras informações incorretas e devem ser trocadas no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência;

3.3. O objeto deste certame será recebido da seguinte forma:

3.3.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, em até 5 (cinco) dias após a entrega dos bens; e

3.3.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

3.4. O recebimento se dará pela assinatura dos respectivos termos de recebimento provisório e definitivo, de acordo com a **PORTARIA-TJ nº 121/2016** (Publicada no D.J.E., ed. 30 de 18.02.2016, p. 38-39) ou da que sobrevier ao tempo da entrega;

3.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos materiais/serviços, durante o período de garantia.

3.6. A contratada estará autorizada a receber pedidos para confecção dos referidos materiais mediante o recebimento da nota de empenho assinada pelo fiscal do contrato ou por seus substitutos legais.

3.7. A nota de empenho será emitida na classificação global, estando a sua execução sujeita a parcelamento.

3.8. Todos os pedidos para a confecção dos produtos deverão ser obrigatoriamente autorizados pelo fiscal do contrato ou por servidor devidamente estabelecido pelo primeiro observando o que consta no item 4.2.

3.9. O pagamento será realizado de acordo com o quantitativo entregue ao Poder Judiciário do Estado do Maranhão, através de ordem bancária à vista da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

3.10. Poderá ser solicitada amostra para aprovação, devendo ser encaminhada ao setor competente no prazo de 03 (três) dias corridos, que serão acrescidos no prazo final para entrega.

3.11. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da ordem de serviço, podendo o fiscal do contrato dilatar o prazo caso seja conveniente para a Administração.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. Fornecer quaisquer orientações/esclarecimentos/informações referentes aos assuntos relativos à execução dos serviços, sempre que necessário;

4.2. Emitir Ordem de Serviço, demandar os serviços a serem realizados, analisar e ajustar cronogramas, aprovar medições e faturas, receber os serviços concluídos e emitir atestados de execução dos mesmos.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

4.3. Designar representante para acompanhamento e fiscalização do contrato.

4.4. Caberá ao representante rejeitar, total ou parcialmente, o material ou serviço; devendo apontar as irregularidades apuradas em instrumento próprio.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Utilizar profissionais capacitados.

5.2. Arcar com eventuais prejuízos causados ao TJMA e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo, durante as atividades relacionadas a este objeto.

5.3. Assumir total responsabilidade pelo fornecimento do serviço nos termos da legislação vigente.

5.4. Arcar com salários, encargos tributários, trabalhistas e indenizações relativas aos serviços contratados.

5.5. Comunicar imediatamente o TJMA a ocorrência de hipótese impeditiva ao cumprimento das obrigações;

5.6. Reparar, remover ou substituir, total ou parcialmente, serviços em que se verificarem vícios ou defeitos.

5.7. Providenciar prazo mínimo e zelo para a execução dos serviços;

5.8. Fica obrigada durante a execução do Contrato, manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.9. Demonstrar situação regular junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como não apresentar débitos trabalhistas;

5.10. A CONTRATADA deverá apresentar estrutura física e equipamentos adequados em São Luís – MA, que possam atender em tempo hábil todas as solicitações do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária (**Banco do Brasil, Agência 0020-5, Conta Corrente 54.451-5**), em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do RECEBIMENTO DEFINITIVO, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente reconhecida (atestada) pela Divisão de Administração de Materiais, conforme preleciona o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93;

6.2. Após o recebimento da mercadoria, a licitante enviará a **NOTA FISCAL**, juntamente com o **DANFOP – Documento de Autenticação de Nota Fiscal**, conforme Lei nº 8.441/06 e Decreto nº 22.513/06, sem rasuras, a Diretoria Financeira, situada no Prédio-anexo do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, na Rua do Egito, 144, Centro (antigo prédio da Assembleia Legislativa), São Luís/MA, CEP 65.010-190, nesta cidade, acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, o qual será fornecido pela Divisão de Administração de Materiais;

6.2.1. O pagamento das aquisições realizadas pelos órgãos ou entidades do Poder Judiciário fica vinculado à apresentação e confirmação do DANFOP correspondente, que integrará o respectivo processo;

6.2.1.1. Os órgãos ou entidades do Poder Judiciário deverão confirmar a autenticidade dos DANFOP que lhes forem apresentados;

6.2.1.2. Confirmada a autenticidade do DANFOP, o ordenador da despesa reconhecerá (atestará) essa validação no corpo do próprio documento, em campo destinado a esse fim;

6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJMA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.5. O TJ-MA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA enviará a Nota Fiscal juntamente com o DANFOP – Documento de Autenticação de Nota Fiscal, conforme Lei n.º 8.441/06 e Decreto n.º 22.513/06, sem rasuras, a Diretoria Financeira, situada na Av. Pedro II, s/nº, Centro, nesta cidade, acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo do Material, o qual será fornecido pela Coordenadoria de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Maranhão;

7.2. A CONTRATADA, que não possua sede no Estado do Maranhão, deverão proceder ao registro/cadastramento das Notas Fiscais/Faturas junto à Secretaria Estadual da Fazenda do Maranhão, sob pena de não efetivação do pagamento;

7.2.1 O setor competente da entidade licitadora, Diretoria Financeira, validará as Notas Fiscais/Faturas devidamente cadastradas/registradas pelas empresas.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra "b", inciso II, letra "d" da Lei nº 8.666/93 e art. 17 do Dec. Fed. 7892/2013.

#### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização ficará sob a responsabilidade da Coordenação de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, que terá como preposto o ocupante do cargo de Coordenador de Material Patrimônio – Aristeu Rodrigues dos Santos Junior; matrícula: 184381 - e como substituto o ocupante do cargo de Secretário da Coordenação de Material e Patrimônio – George Wendell Chaves Ribeiro; matrícula: 143347, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§1º e 2º da Lei nº 8.666/93) e comunicará a autoridade superior, quando necessário para as providências devidas.

9.2. Caberá à Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça, auxiliada pela Divisão de Contratos e Convênios, a gestão deste contrato, conforme disposição do art. 1º da Portaria nº 457/2010-TJMA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

10.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente;

10.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

10.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

10.2.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o poder público, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

10.3. A sanção de advertência de que trata o subitem 14.2, letra "a", poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no fornecimento à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.4. O valor das multas referidas na alínea "b", subitem 10.2 e no subitem 10.1 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA;

10.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no fornecimento à CONTRATANTE;



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

10.6. A penalidade estabelecida na alínea "d", do subitem 14.2, será da competência da Presidência do TJ/MA ou por agente que receba esta delegação."

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá refer, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 O valor total para o fornecimento do objeto deste Contrato é de **R\$ 48.795,00 (quarenta e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, conforme Nota de Empenho nº **2016NE03716**.

12.2 Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04101 – Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
FUNÇÃO	02 - Judiciária
SUBFUNÇÃO	061 – Ação Judiciária
PROGRAMA	0543 – Prestação Jurisdicional
PROJETO ATIVIDADE	4434 – Acesso à Justiça
NATUREZA DE DESPESA	339030 – Material de Consumo

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

São Luís, 29 de novembro de 2016

P/ CONTRATANTE:

Des. CLEONES CARVALHO CUNHA  
Presidente do Tribunal de Justiça/MA

P/ CONTRATADA:

Sr. ARTHUR FERREIRA VIDAL FILHO  
Representante



Tribunal de Justiça do Maranhão  
Diário da Justiça Eletrônico

RES-DCCONV - 5932016  
( relativo ao Processo 118742016 )  
Código de validação: A3232B6B4F

**RESENHA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 147/2016 – TJ FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E A EMPRESA K C VIDAL -ME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.874/2016 - TJ; CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:** 1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na confecção de placas de identificação e brasões para o Poder Judiciário do Estado do Maranhão, conforme especificações constantes na proposta de preço do Pregão Eletrônico nº 44/2016; **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** 2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura; **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.1. O valor total para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 48.795,00 (quarenta e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais), conforme Nota de Empenho 2016NE03716-TJ; 12.2. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte: Unidade Orçamentária: 04101 - Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; Função: 02- Judiciária; Subfunção: 061 - Ação Judiciária; Programa: 0543 - Prestação Jurisdicional; Projeto Atividade: 4434 - Acesso à Justiça; Natureza da Despesa: 339030- Material de Consumo; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 29/11/2016; **ASSINATURAS:** p/ **Contratante:** Des. Cleones Carvalho Cunha – Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão; p/ **Contratado:** Sr. Arthur Ferreira Vidal Filho - Representante da Empresa.

KEILA DANIELA CANTANHEDE  
Analista Judiciário - Direito  
Divisão de Contratos e Convênios  
Matrícula 101402

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 01/12/2016 11:55 (KEILA DANIELA CANTANHEDE)

Informações de Publicação

22/12/2016	02/12/2016 às 11:03	05/12/2016
------------	---------------------	------------